

# FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

*Autarquia Municipal de Ensino Superior*

## RESOLUÇÃO DA CONGREGAÇÃO Nº 02 /2009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO TROTE ESTUDANTIL SOLIDÁRIO AOS INGRESSANTES NA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, Prof. Dr. Euclides Celso Berardo, na qualidade de Presidente da Congregação desta Instituição de Ensino Superior, no uso de suas atribuições e competências regimentais e considerando:

- que o Ministério Público Federal, em boa hora, expediu a Recomendação nº 004/2009, no sentido de exortar as Instituições de Ensino Superior a coibir os excessos praticados por ocasião do “trote” estudantil;

- que a prática do trote não deve ser violenta, humilhante, vexatória e nem causar constrangimentos aos alunos, sob pena de grave violação ao postulado da dignidade humana acolhido pela Constituição Federal;

- que a Congregação da Faculdade de Direito de Franca, por unanimidade, decidiu, em reunião extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2009, proibir qualquer forma de trote, violenta, humilhante, vexatória ou desrespeitosa, aprovando, para dar efetividade à medida, a aplicação de severas punições disciplinares aos infratores, nos termos das normas regimentais e legislação complementar que disciplinam o assunto;

- que a instituição do chamado *Trote Estudantil Solidário*, centrado no acolhimento e recepção aos ingressantes, adotado por diversas instituições de ensino superior, dignifica a pessoa humana e produz resultados extremamente positivos na formação da cidadania acadêmica e política;

- que a erradicação do trote violento e constrangedor somente poderá acontecer, se igualmente for proibido aos calouros que freqüentem aulas portando vestígios de que foram vítimas de tais práticas que atentam contra a dignidade física e moral dos envolvidos, resolve:

**Art. 1º** Adotar a prática do “Trote Estudantil Solidário”, consistente na recepção e acolhimento aos calouros, seguida de apresentação das dependências da Faculdade, de seus funcionários, professores, departamentos, núcleos de atividades jurídico-pedagógicas e demais setores, bem como de variada programação educativa a ser elaborada por Comissão escolhida pela Congregação;

§ 1º A referida Comissão é composta pelos Professores Dr. João Carlos Bianco (presidente), Dra. Juliana Xavier Martins e Dr. Marcelo Augusto da Silveira, escolhidos pela Congregação, bem como de representantes indicados pelo Diretório Acadêmico XXVIII de março e pela Associação Atlética Ângelo David de Persicano.

§ 2º Compete à Comissão elaborar e executar toda programação de caráter educativo, necessária à implementação do Trote Estudantil Solidário.

§ 3º Toda e qualquer despesa a ser realizada deverá ser informada, previamente, à Direção, para fins de verificação de disponibilidade econômica e financeira, de adequação à lei e de tomada de medidas necessárias à sua concretização, em particular a ordenação e providências de pagamento.

**Art. 2º** A aplicação de trote através da prática de atos violentos, humilhantes ou vexatórios, desrespeitosos à dignidade da pessoa humana, implicará na instauração de sindicância, mediante Portaria da direção e imposição das medidas disciplinares previstas no Regimento Interno, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**Art. 3º** Fica proibida a freqüência às aulas e a participação nas demais atividades pedagógicas, por calouros, vestidos inadequadamente, ou com partes do corpo pintadas, descalços ou com os cabelos expostos de forma inconveniente.

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna, revogadas as disposições em contrário.

Franca, 10 de dezembro de 2009.

***Prof. Dr. Euclides Celso Berardo***

*Diretor e Presidente da Congregação*